



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1251**

*de 15 de dezembro de 2005*

**"Estima a RECEITA e fixa DESPESA do Município de Coxim - MS,  
para o Exercício de 2006".**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e  
eu*

*ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COXIM LEI MUNICIPAL Nº 1.251/2005, DE 15/12/2005 "Estima a  
RECEITA e fixa DESPESA do Município de Coxim - MS, para o Exercício  
de 2006". O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO  
GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais faz saber que a  
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

### ***Art. 1º.***

*O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de  
Coxim - MS, para o exercício financeiro de 2006, estima à receita e fixa a  
despesas em igual valor de R\$ 30.508.390,00 (Trinta milhões, quinhentos  
e oito mil e trezentos e noventa reais) discriminados pelos anexos  
integrantes desta Lei.*

### **Art. 2º.**

*A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:*

*1 RECEITA DE TODAS AS FONTES RECEITAS CORRENTES*

<i>Receita Tributária</i>	<i>R\$ 2.372.700,00</i>
<i>Receita de Contribuições</i>	<i>R\$ 2.483.200,00</i>
<i>Receita Patrimonial</i>	<i>R\$ 792.280,00</i>
<i>Receita Agropecuária</i>	<i>R\$ 2.000,00</i>
<i>Receita de Serviços</i>	<i>R\$ 18.000,00</i>
<i>Transferências Correntes</i>	<i>R\$ 24.637.500,00</i>
<i>Outras Receitas Correntes</i>	<i>R\$ 470.900,00</i>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 30.776.580,00</b>

*RECEITAS DE CAPITAL*

<i>Operações de Crédito</i>	<i>R\$ 1.500,00</i>
<i>Alienação de Bens</i>	<i>R\$ 193.440,00</i>
<i>Amortização de Empréstimos</i>	<i>50.000,00</i>
<i>Transferências de Capital</i>	<i>R\$ 1.890.500,00</i>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.135.440,00</b>

**TOTAL RECEITAS** R\$ 32.912.020,00

*REDUTORES F . P . M* R\$ 1.344.000,00

<i>I.P.I - EXPORTAÇÃO</i>	<i>R\$ 5.880,00</i>
<i>LEI COMPLEMENTAR 87/96</i>	<i>18.750,00</i>
<i>I.C.M.S.</i>	<i>R\$ 1.035.000,00</i>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.403.630,00</b>

**TOTAL REDUTORES** R\$ 2.403.630,00

**TOTAL LÍQUIDO** R\$ 30.508.390,00

### **Art. 3º.**

*A DESPESA total do Orçamento ascende a R\$ 30.508.390,00 (Trinta milhões quinhentos e oito mil trezentos e noventa reais) importando o Orçamento Fiscal em R\$ 19.428.915,00 (Dezenove milhões quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e quinze reais) e o Orçamento de Seguridade Social em R\$ 11.079.475,00 (Onze milhões, setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).*

**Art. 4º.**

A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA DE TODAS AS FONTES DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA Despesas Correntes R\$ 25.070.600,00 Despesas de Capital R\$ 5.437.790,00 Reserva de Contingência TOTAL R\$ 30.508.390,00 I - DESPESAS POR ÓRGÃOS I -PODER LEGISLATIVO 01.101 Câmara Municipal R\$ 1.520.000,00 TOTAL R\$ 1.520.000,00 II - PODER EXECUTIVO 20 - Gabinete do Prefeito R\$ 1.257.000,00 20.101 - Gabinete do Prefeito R\$ 541.000,00 20.102 - Assessoria Jurídica R\$ 222.000,00 20.103 - Assessoria de Imprensa R\$ 220.000,00 20.104 - Fundo Mun. Inc. ao Turismo R\$ 179.000,00 20.105 - Fundo Mun. Desenv. Rural R\$ 95.000,00 30 - Secretaria de Desenv. Sust. e Infraestrutura R\$ 5.609.600,00 30.101 - Séc. Mun. Desenv. Sust. e Infraestrutura R\$ 5.609.600,00 40 - Secretaria Municipal de Promoção Social R\$ 2.334.000,00 40.101 - Secretaria Municipal de Promoção Social R\$ 1.092.000,00 40.102 - Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 521.000,00 40.103 - Fundo Municipal do Bem Estar Social R\$ 147.500,00 40.104 - Fundo Munic. da Criança e do Adolescente R\$ 10.000,00 40.105 - Fundo Municipal de Investimentos Sociais R\$ 563.500,00 50 - Secretaria Municipal de Saúde Pública R\$ 6.375.775,00 50.101 - Fundo Municipal de Saúde R\$ 6.375.775,00 60 - Secretaria Municipal de Educação R\$ 7.729.225,00 60.101 - Secretaria Municipal de Educação R\$ 5.576.725,00 60.102 - FUNDEF R\$ 2.152.500,00 70 - Secretaria Municipal de Gestão R\$ 3.020.590,00 70.101 - Secretaria Municipal de Gestão R\$ 2.536.500,00 70.102 - Encargos Gerais do Município R\$ 484.090,00 90 - Instituto Previdência Serv. Mun. Coxim R\$ 2.412.200,00 90.101 - Instituto Previdência Serv. Munic. de Coxim R\$ 2.412.200,00 99 - Reserva de Contingência R\$ 250.000,00 99.999 - Reserva de Contingência R\$ 250.000,00 Total Despesas todas as Fontes R\$ 30.508.390,00

### **Art. 5º.**

*As Receitas e Despesas totais constantes deste Orçamento estão previstas por Fonte de Recursos com o seguinte desdobramento: Fonte de Recurso*

<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>	<i>001 - Recursos Ordinários</i>	<i>24.009.790,00</i>	<i>24.009.790,00</i>
<i>002 - Recursos do Estado</i>	<i>1.732.000,00</i>	<i>1.732.000,00</i>	<i>003 - Recursos da União</i>	<i>4.711.600,00</i>
<i>4.711.600,00</i>	<i>4.711.600,00</i>	<i>004 - Fontes Diversas</i>	<i>55.000,00</i>	<i>55.000,00</i>
<i>Total</i>	<i>30.508.390,00</i>			

### **Art. 6º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:*

#### **I.**

*abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) por anulação do total da Despesa fixada nesta Lei, nos termos do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 42 Parágrafo Único, artigo 43 inciso I e II da L.D.O. do Município de Coxim - MS.*

#### **II.**

*realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do Art. 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso I II do Art. 167 ambos da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.*

#### **III.**

*Celebrar convênios e/ou termos de ajustes para conceder subvenções sociais para entidades, CEINFS, escolas para atendimento pré-escolar, associações e entidades sem fins lucrativos de caráter assistencial, filantrópico educacional, cultural e desporto em geral, de acordo com a Lei Municipal nº 1.224/2005 de 16/06/2005, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.*

#### **Parágrafo único. .**

*Fica autorizado e não será computado para efeito do limite no inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares:*

**I.**

*para atender despesas com pessoal com encargos sociais.*

**II.**

*à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizadas por Lei:*

**III.**

*à conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, convênios ou subvenções.*

**Art. 7º.**

*Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais de controle as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações, de uma para outra unidade.*

**Art. 8º.**

*Ficam aprovadas, conforme especificações, quadros anexos.*

**I.**

*O orçamento do IMCAS - Instituto Municipal dos Servidores de Coxim de Assistência Social, estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício 2.006, em R\$ 592.000,00 (Quinhentos e noventa e dois mil reais).*

**II.**

*O orçamento do FUNRONDON - Fundo de Cultura, Desporto e Lazer, estima à receita e fixa a despesa para o exercício de 2006, em R\$ 537.000,00 (Quinhentos e trinta e sete mil reais).*

**Art. 9º.**

*As autorizações contidas nos artigos 6º e 7º desta Lei são extensivas ao(s) orçamento(s) da(s) ENTIDADE(s) de que trata(m) o(s) inciso(s) I e II do Art. 8º.*

**Art. 10.**

*Esta Lei entra vigor em 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito., 15 de dezembro de 2005. Moacir Kohl Prefeito Municipal Coxim/MS*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 15/12/2005*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 1251/2005 - 15 de dezembro de 2005*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*